

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 10 Km², à escolha do titular, nos termos do período inicial e da 1.ª prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1 — Compilação e reinterpretação dos dados históricos de geologia, geoquímica e sondagens nos sistemas GIS;

2 — Compilação e revisão dos dados históricos de magnetometria, radiometria e gravimetria visando a qualidade dos mesmos;

3 — Reprocessamento dos dados gravimétricos e magnéticos usando o moderno sistema de processamento de dados denominado “Inversão 3D”;

4 — Realização de novos trabalhos de geofísica em áreas de pouca cobertura ou onde os dados existentes revelam pouca qualidade;

5 — Escolha de prioridades das anomalias geofísicas;

6 — Identificação e selecção dos alvos prioritários para investigação através de sondagens.

7 — Testar alvos através de sondagens com recuperação do testemunho (mínimo de 1.000 m).

b) Nas prorrogações

1 — Continuação da investigação das anomalias geofísicas através de sondagens carotadas, sempre que se justifique.

2 — Trabalhos de “follow-up” aos estudos realizados nos três primeiros anos contratuais.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 150.000 €

b) Em cada prorrogação: 50.000 €

Encargos de prospecção e pesquisa: 20.000 €/ano.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem os 15 anos cada um.

Encargos de exploração: 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

18 de Março de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
300397592

Direcção Regional da Economia do Norte

Despacho n.º 21873/2008

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço e pelo período de três anos, após procedimento concursal, para o cargo de Chefe de Divisão de Energia Eléctrica, da Direcção Regional da Economia do Norte, o licenciado José Manuel de Sena Jorge.

A escolha, efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da legislação supramencionada, recaiu no Assessor Principal José Manuel de Sena Jorge por possuir relevante experiência profissional para as funções objecto do procedimento, elevada capacidade de motivação e espírito de liderança.

A nomeação produz efeitos à data do despacho.

13 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

Nota Curricular

1 — Nome — José Manuel de Sena Jorge

2 — Data e local de nascimento — 30 de Julho de 1950, Porto

3 — Habilitações literárias — Licenciado em Engenharia Electrotécnica, 1972, pela FEUP e membro efectivo da Ordem dos Engenheiros.

4 — Carreira profissional na Administração Pública:

Foi funcionário da antiga Direcção-Geral de Energia, onde exerceu as funções de Chefe da Divisão de Exploração;

Ocupou as funções de assistente, além do quadro durante vários anos no antigo Instituto Superior de Economia;

Actualmente exerce as funções de assessor principal, na Direcção Regional da Economia do Norte.

5 — Indicação complementar:

Foi por várias vezes bolseiro da Fundação Calouste Gulbenkian.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 22291/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 2008/08/13, da Secretária-Geral, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso interno de acesso misto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, com vista ao preenchimento de dois lugares na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, constante no mapa anexo à Portaria n.º 161/99, de 10 de Março, sendo um lugar a preencher por funcionários pertencentes a este quadro de pessoal e um lugar destinado a funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos:

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro;

Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal o desempenho de funções na área da contabilidade, orçamento, pessoal, economato, património expediente geral, arquivo e tratamento de texto.

5 — Local de trabalho — os lugares postos a concurso situam-se nas instalações da Secretaria-Geral, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, na Praça do Comércio, em Lisboa.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias as genericamente vigentes para a Administração Pública.

7 — Condições gerais de admissão — as previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Condições especiais de admissão — as previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a Avaliação Curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional:

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas ao candidato sempre que solicitadas.

9.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos será a que resultar da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização da candidatura — o requerimento de admissão ao concurso será elaborado em folha de papel normalizada, de formato A-4, dirigido à Secretária-Geral e entregue em mão no Núcleo de Administração de Pessoal desta Secretaria-Geral, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega da candidatura.

11 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Indicação de categoria que detém e respectivo escalão, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Identificação do concurso a que se candidata;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.